



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 44/2016-CEE**

Renova o Reconhecimento do Curso de Engenharia de Produção Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas CCT-UEMA, em São Luís-MA.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Nº 56/2016-CEE, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o Processo nº 476/2015-CEE, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Renovar o Reconhecimento do Curso de Engenharia de Produção Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas CCT da Universidade Estadual do Maranhão pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís, 20 de abril de 2016.

Jose Ribamar Bastos Ramos  
Presidente - CEE

Maria Eunice Campos Brussio  
Conselheira Relatora



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO BACHARELADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICO – CCT / UEMA**

Relatora: **MARIA EUNICE CAMPOS BRUSSIO**

Parecer Nº

**56/2016-CEE**

**Câmara de Educação Superior**

Aprovado pelo Conselho Pleno

20/04/2016

Processo nº

**476/2015-CEE**

**I – RELATÓRIO**

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, Gustavo Pereira da Costa, mediante o ofício nº 502/2016-GR/UEMA, datado de 21 de setembro de 2015, solicita a este egrégio Conselho a Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia de Produção do Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas CCT/UEMA, no Campus de São Luís. Referido Curso foi criado pelo Conselho Universitário da UEMA, pela Resolução nº 418/2003-CONSUN/UEMA. Em 2005, foi autorizado por meio da Resolução nº 247/2005-CEE. Sendo finalmente implantado em 2006 naquela universidade. Em 2011, foi reconhecido pela Resolução nº 037/2011-CEE.

Encaminhado o processo pertinente de nº 476/2015-CEE ao colendo Conselho Estadual de Educação em 07/10/2015, objeto inicialmente de análise por parte da assessoria técnica deste Conselho.

- Pela Resolução nº 826/2012-CONSUN/UEMA, de 16 de maio de 2012, foi criado e regulamentado o Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, fls. 121 a 123;

- Pela Resolução nº 077/2014-CEE, de 27 de março de 2014, foi Renovado o Reconhecimento da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por 4 (quatro) anos, fls. 116

- Pela Resolução nº 1.133/2015-CEPE/UEMA, DE 19/05/2015, foi aprovado o projeto pedagógico do curso de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Tecnológicas da UEMA, fls. 113;

2- Dentre os documentos que instruem o processo, destacamos:

- O projeto pedagógico do curso de Engenharia de Produção fls. 02 a 12;

- Quadro do corpo docente, contendo: nome, regime de trabalho, titulação, situação funcional, disciplina lecionada e assinatura do profissional, fls. 117 a 139.

- Currículo e cópias da titulação do corpo docente, fls. 140 a 684;

- Indicação da secretária do curso e estagiários seguido de cópia das titulações, fls. 101; 685 a 695;

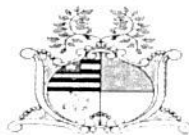
- Portaria de nomeação do diretor do curso, fls. 134;

- Currículo e cópia da titulação do diretor do curso, fls. 511 a 524;

- Normas Gerais do Ensino de Graduação, fls. 696 a 734;

- Quadro de demanda e oferta verificada e nos processos seletivos realizados nos anos de 2008 a 2015, fls. 747;

*M. Brusio*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 56/2016-CEE

02

- Quadro de vagas, ingressos, turnos, turmas, evasão, desistência, repetência e média do coeficiente de rendimento escolar dos alunos, nos anos de 2008 a 2015, fls. 748.
- Regulamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE, fls. 126 a 128;
- Quadro contendo condições de infraestrutura do prédio, fls. 749 a 750;

Tendo em vista que os itens atendem ao que determina a Resolução nº 298/2006-CEE. Quanto a instrução do processo a assessoria técnica repassou o processo à Câmara de Educação Superior para continuidade de sua tramitação, tendo a CES solicitado providências de constituição da comissão verificadora, objeto da portaria nº 37/2015-GP/CEE de 05 de novembro de 2015, firmado pelo Presidente deste Conselho, que designou os professores, João Viana da Fonseca, José Gomes de Matos e o técnico em assuntos educacionais Manoel Pereira Fonseca, sob a presidência do primeiro para integrarem a referida comissão verificadora encarregada de proceder a análise das condições de funcionamento do curso de Engenharia de Produção, ministrado pela Universidade Estadual do Maranhão em São Luís, para fins de Renovação de Reconhecimento do curso. Permite perceber o acurado exame feito pela comissão verificadora em obediência às orientações contidas no formulário específico para atos de reconhecimento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, em sua versão datada de dezembro de 2008 e retificada em agosto de 2010.

O curso avaliado possui o núcleo docente estrutural e o colegiado de curso. A média aritmética desta dimensão foi 4,28

A titulação e o regime de trabalho dos docentes, número de vagas anuais, número médio de disciplinas por docentes atendem aos indicadores utilizados na avaliação do curso de Engenharia Brasil.

Possui extensão, pesquisa e oferece bolsa de iniciação científica.

Conceito Global da Dimensão II

A pontuação apresentada pela média dos indicadores avaliados é suficiente para o reconhecimento do curso na forma solicitada.

3.3. Dimensão Instalações Físicas

Esta dimensão apresenta 10 (dez) indicadores que visam avaliar as condições materiais do curso tabela III conceitos atribuídos aos indicadores da dimensão III Instalações Físicas.

A média apurada da dimensão foi 4,40

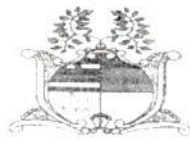
A dimensão III apresentou uma avaliação global com pontuação 4,40, e adequada para o reconhecimento. As instalações físicas são satisfatórias: as salas de aulas são boas, bem como as demais dependências administrativas do curso. Os laboratórios estão instalados em ambiente com dimensão adequadas ao seu funcionamento, com ventilação e iluminação, entretanto está necessitando que sejam adotadas políticas de investimentos materiais e equipamentos específicos. Há um auditório adequado para as atividades complementares e extracurriculares. A biblioteca necessita de atualização do acervo bibliográfico

São do quadro permanente da instituição com formação específica na área em que atuou no curso. Destes, 20 (vinte) professores são Ti de 8 (oito) são de 40 (quarenta) horas e 2 (dois) são de 20 (vinte) horas semanais

3. Aspectos Avaliados.

Para esta avaliação utilizamos o formulário de avaliação de curso de graduação bacharelado e licenciatura específico para atos de reconhecimento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES com última versão de dezembro de 2012, adaptado para o Conselho Estadual de Educação – CEE.

*M. S. S. S. S.*



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 56/2016-CEE

03

Avaliamos o programa em três dimensões que constam no formulário, além dos aspectos legais para a oferta do curso. Os conceitos e as sínteses seguem as orientações contidas no referido formulário.

3.1. Dimensão 1: Organização Didática Pedagógica.

A esta dimensão a Comissão Verificadora atribui o conceito 4,33, tecendo na oportunidade considerações que contribuíram para o bom funcionamento do curso. O projeto pedagógico está condizente com as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de Engenharia de Produção no Brasil. Vale acrescentar que além de apresentar os indicadores que atendem as exigências da legislação, o curso se afirma por um bom nível acadêmico. Convém destacar que grande parte dos 30 (trinta) professores tem atividades também em outros cursos, embora pertençam ao quadro da instituição (UEMA).

3.2. Dimensão 2: Corpo Docente.

Esta dimensão apresenta 13 (treze) indicadores em duas sub dimensões: a primeira ligada à gestão do curso, e a segunda ligada mais especificamente à experiência docente.

Considerações finais da comissão avaliadora:

"A avaliação global do Curso de Engenharia de Produção oferecido pela UEMA, no Centro de Ciências Tecnológico foi ADEQUADA, pois atendeu aos requisitos exigidos pela legislação vigente.

Dentro desta avaliação a comissão recomenda **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO** do referido curso com o conceito global 4,34, considerada adequada na forma da legislação vigente".

II – PARECER E VOTO

Considerando que o Projeto Pedagógico do Curso está condizente com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia de Produção e que a Comissão Verificadora atesta o atendimento às exigências da legislação, vota esta relatora: pela Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Produção Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas-CCT/UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É o Parecer, s. m. j.

São Luís, 19 de abril de 2016

*Maria Eunice Campos Brussio*

Maria Eunice Campos Brussio

Conselheira/Relatora

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.

*Maria do Socorro Azevedo Carneiro*  
Maria do Perpetuo Socorro Azevedo Carneiro  
Presidente - CES/CEE